



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



## SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para contratação de empresas para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Feira Nova do Maranhão – MA, 15 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

  
**JACKSON MACEDO ROCHA**  
Presidente da CPL





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitações,

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para contratação de empresas para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Foram pesquisado os preços nos seguintes fornecedores: CAVALCANTE E MATOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 06.335.260/0001-02, I. P. SILVA - ME, inscrito no CNPJ Nº 22.063.056/0001-28 e G T DA SILVA FILHO-ME, inscrito no CNPJ Nº 19.972.877/0001-72, foi consultado uma Ata de Registro de Preços do Município de Carolina –MA, dos itens soicitados.

Feira Nova do Maranhão – MA, 20 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

EVA IRIS COSTA SANTOS

Diretora do Departamentos de Compras  
Portaria nº 16/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EMPRESA 1: CAVALCANTE E MATOS LTDA  
EMPRESA 2: I. P. SILVA - ME  
EMPRESA 3: G T DA SILVA FILHO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE CAROLINA - MA

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	EMPRESA 1			EMPRESA 2			EMPRESA 3			ATA REGISTRO			MÉDIA	TOTAL
				V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT		
1	URNA SEM VISOR INFANTIL 0,50 A 1,40 CM	UNID	10	790,00	825,00	810,00	710,00	783,75	7.837,50							7.837,50	
2	URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,41 A 1,90 CM	UNID	30	1.180,00	1.120,00	1.205,00	1.150,00	1.163,75	34.912,50							34.912,50	
3	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA	UNID	15	250,00	340,00	325,00		305,00	4.575,00							4.575,00	
4	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL-FEMINA/MASCULINA		10	190,00	210,00	195,00		198,33	1.983,30							1.983,30	
5	TRANSLADO KM RODADO	KM	10.000	2,75	2,95	2,80	3,30	2,95	29.500,00							29.500,00	
6	EMBALSAMENTO	UNID	5	1.450,00	1.520,00	1.500,00	1.000,00	1.367,50	6.837,50							6.837,50	
7	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	UNID	10	300,00	330,00	320,00		316,66	3.166,60							3.166,60	
<b>VALOR TOTAL</b>																<b>88.812,40</b>	

FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, 20 DE JANEIRO DE 2021.

*Eva Iris Costa Santos*

EVA IRIS COSTA SANTOS  
Diretora do Departamento de Compras  
Portaria nº 16/2021





CAVALCANTE E MATOS LTDA CNPJ: 06.335.260/0001-02  
RUA EDISIO SILVA 415 CENTRO BALSAS-MA  
Fone: (99)3541-5597

PLANILHA DE ORÇAMENTO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	V. UNIT	TOTAL
1	URNA SEM VISOR INFANTIL 0,50 A 1,40 CM	UNID	10	R\$790,00	R\$7.900,00
2	URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,41 A 1,90 CM	UNID	30	R\$1.180,00	R\$35.400,00
3	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA	UNID	15	R\$250,00	R\$3.750,00
4	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL-FEMINA/MASCULINA		10	R\$190,00	R\$1.900,00
5	TRANSLADO KM RODADO	KM	10.000	R\$2,75	R\$27.500,00
6	EMBALSAMENTO	UNID	5	R\$1.450,00	R\$7.250,00
7	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	UNID	10	R\$300,00	R\$3.000,00
VALOR TOTAL					R\$86.700,00

BALSAS - MA 19 DE JANEIRO DE 2021.

  
CAVALCANTE E MATOS LTDA CNPJ: 06.335.260/0001-02

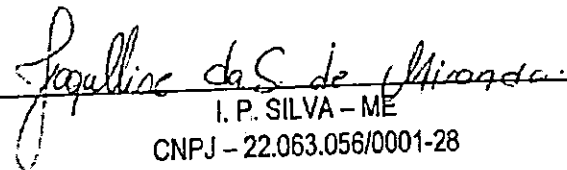
06.335.260/0001-02  
Cavalcante & Matos Ltda  
Rua Edizio Silva, 415-B - Centro  
CEP: 65.800-000  
BALSAS - MARANHÃO



PLANILHA DE ORÇAMENTO DE PREÇOS


ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	V. UNIT	TOTAL
1	URNA SEM VISOR INFANTIL 0,50 A 1,40 CM	UNID	10	R\$825,00	R\$8.250,00
2	URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,41 A 1,90 CM	UNID	30	R\$1.220,00	R\$36.600,00
3	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA	UNID	15	R\$340,00	R\$5.100,00
4	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL-FEMINA/MASCULINA	UNID	10	R\$210,00	R\$2.100,00
5	TRANSLADO KM RODADO	KM	10.000	R\$2,95	R\$29.500,00
6	EMBALSAMENTO	UNID	5	R\$1.520,00	R\$7.600,00
7	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	UNID	10	R\$330,00	R\$3.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$92.450,00</b>

Carolina - MA 19 de janeiro de 2021.

  
 I. P. SILVA - ME  
 CNPJ - 22.063.056/0001-28


22.063.056/0001-28  
 I. P. SILVA - ME  
 Av. Adalberto Ribeiro Nº 26 Centro  
 CEP: 65.980-000  
 CAROLINA-MARANHÃO

pref. Mun. de Feira Nova-MA  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_



**Garantia de Qualidade com a Paif**

Sistema Iea-Pax Paif de Auxílio Funerário  
**G T DA SILVA FILHO - ME**  
 CNPJ: 19. 972. 877/0001-72  
 Rua Odorico Mendes, s/nº - Sala B, Centro  
 Próximo ao Hospital - CEP: 65.690-000 Colinas - MA  
 (99) 3652-0548 / 99211-1657  
 99943-3221 / 99105-3819 Colinas - MA



Organização  
**Iea Pax**

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	V. UNIT	TOTAL
1	URNA SEM VISOR INFANTIL 0,50 A 1,40 CM	UNID	10	R\$910,00	R\$8.100,00
2	URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,41 A 1,90 CM	UNID	30	R\$1.205,00	R\$36.150,00
3	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO- FEMINA/MASCULINA	UNID	15	R\$325,00	R\$4.875,00
4	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL- FEMINA/MASCULINA		10	R\$195,00	R\$1.950,00
5	TRANSLADO KM RODADO	KM	10.000	R\$2,80	R\$28.000,00
6	EMBALSAMENTO	UNID	5	R\$1.500,00	R\$7.500,00
7	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	UNID	10	R\$320,00	R\$3.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$89.775,00</b>

colinas - MA 20 de Janeiro de 2021.

*G. T. da Silva Filho*

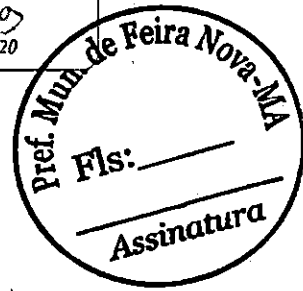
**G T DA SILVA FILHO-ME CNPJ: 19.972.877/0001-72**

**19.972.877/0001-72**  
**G. T. DA SILVA FILHO**  
 Rua Odorico Mendes S/N Sala C Centro  
 CEP: 65.690-000  
**COLINAS - MARANHÃO**



PMC  
Folha nº 259  
Processo nº 074/2020

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-SEMAFIPU/PMC

Processo Administrativo nº 074/2020-PMC  
Pregão Presencial nº 022/2020-CPL/PMC

O Município de Carolina, com sede à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, doravante denominada Prefeitura Municipal de Carolina, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Senhora FRANCIANE NUNES COELHO, RG nº 765.690 - SSP/TO, CPF nº 015.508.461-59, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 022/2020-CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 074/2020-PMC, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo DECRETO nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços de Serviços Funerários, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Carolina, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: JAIRO SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA-ME		
CNPJ: 19.305.312/0001-31	FONE: (99) 3531- 3426	
ENDEREÇO: Av. Adalberto Ribeiro, nº 346, Centro, Carolina/MA.		
E-MAIL: janielsonvsilva@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: JANIÉLSON VIEIRA DA SILVA		
CPF Nº: 036.962.044-55	RG Nº: 1782533 - SSP/AL	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0291-7	CONTA: 20.098-0

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Urna funerária, sextavada, adulto, simples, medindo aproximadamente 1,90m.	UN	Tanabi	100	1150,00	115.000,00
01.1	Serviço de Formolização.	UN		70	1000,00	70.000,00
01.2	Serviço de Traslado Fúnebre.	Km		20.000	3,30	66.000,00
<b>Total</b>						<b>251.000,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Urna funerária, sextavada, adulto, simples, longa, medindo aproximadamente 2,10m.	UN	Tanabi	10	2300,00	23.000,00
02.1	Serviço de Formolização.	UN		10	1000,00	10.000,00
02.2	Serviço de Traslado Fúnebre.	Km		7.000	3,30	23.100,00
<b>Total</b>						<b>56.100,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



3	Urna funerária, sextavada, adulto, simples, gorda, medindo aproximadamente 1,90m.	UN	Tanabi	10	2450,00	24.500,00
03.1	Serviço de Formolização.	UN		10	1250,00	12.500,00
03.2	Serviço de Traslado Fúnebre.	km		7.000	3,30	23.100,00
<b>Total</b>						<b>60.100,00</b>
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Urna funerária, infantil, simples, medindo aproximadamente 0,90m.	UN	Tanabi	80	710,00	56.800,00
04.1	Serviço de Formolização.	UN		50	620,00	31.000,00
04.2	Serviço de Traslado Fúnebre.	km		7.000	3,30	23.100,00
<b>Total</b>						<b>110.900,00</b>
<b>Total Geral</b>						<b>478.100,00</b>

Valor Total R\$ 478.100,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil e cem reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Carolina e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 074/2020-PMC** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 020/2019-CPL/PMC;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- j) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- k) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PMC  
Folha nº 262  
Processo nº 074/2020



3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Carolina, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender às aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Carolina, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Carolina a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Carolina por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Carolina.

6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Carolina, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

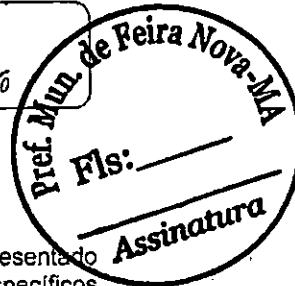
6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecido a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Carolina, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item 11.2, desta Ata.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PMC  
Folha nº 267  
Processo nº 074/2020



6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Carolina, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Carolina deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Carolina poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PMC  
Folha nº 269  
Processo nº 074/2020



a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Carolina poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Carolina deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carolina, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Carolina fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DEZ – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

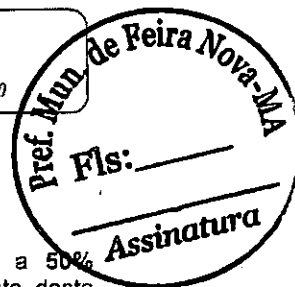
10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Carolina, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PMC  
Folha nº 264  
Processo nº 074/2020



10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, alterado pelo do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

10.1.5. § 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.1.6. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observada o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.7. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

#### CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da **Lei Federal nº 10.520/2002**;

b) **Multa de 10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a **Contratada** à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) **Advertência**;

b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha nº 265  
 PMC  
 Processo nº 074/2020

Prof. Mun. de Feira Nova-MA  
 Fls: \_\_\_\_\_  
 Assinatura

11.6. Caberá ao Gestor do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Carolina.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A Prefeitura Municipal de Carolina fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

**CLÁUSULA CATORZE – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital Carolina, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Carolina/MA, 12 de Janeiro de 2021.

*Franciane Nunes Coelho*  
 FRANCIANE NUNES COELHO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

*p.p. Janielson Vieira da Silva*  
 JANIÉLSON VIEIRA DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL DA JAIRO SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA-ME

TESTEMUNHAS:	
Nome: <i>William Alves B. Luz</i>	Nome: <i>Kamila A. Costa</i>
CPF: <i>057-020.763-42</i>	CPF: <i>062.147.893-50</i>



PMc  
Folha nº 264  
Processo nº 074/2020



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-SEMAFIPU/PMC		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020-PMC		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020-CPL/PMC		
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES		
BENEFICIÁRIO DA ATA: JAIRO SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA-ME		
CNPJ: 19.305.312/0001-31	FONE: (99) 3531-3426	
ENDEREÇO: Av. Adalberto Ribeiro, nº 346, Centro, Carolina/MA.		
E-MAIL: janielsonvsilva@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: JANIÉLSON VIEIRA DA SILVA		
CPF Nº: 036.962.044-55	RG Nº: 1782533 - SSP/AL	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0291-7	CONTA: 20.098-0

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Urna funerária, sextavada, adulto, simples, medindo aproximadamente 1,90m.	UN	Tanabi	100	1150,00	115.000,00
01.1	Serviço de Formolização.	UN		70	1000,00	70.000,00
01.2	Serviço de Traslado Fúnebre.	Km		20.000	3,30	66.000,00
<b>Total</b>						<b>251.000,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Urna funerária, sextavada, adulto, simples, longa, medindo aproximadamente 2,10m.	UN	Tanabi	10	2300,00	23.000,00
02.1	Serviço de Formolização.	UN		10	1000,00	10.000,00
02.2	Serviço de Traslado Fúnebre.	Km		7.000	3,30	23.100,00
<b>Total</b>						<b>56.100,00</b>

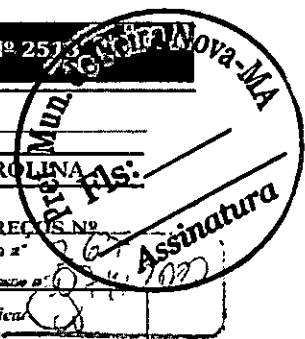
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Urna funerária, sextavada, adulto, simples, gorda, medindo aproximadamente 1,90m.	UN	Tanabi	10	2450,00	24.500,00
03.1	Serviço de Formolização.	UN		10	1250,00	12.500,00
03.2	Serviço de Traslado Fúnebre.	km		7.000	3,30	23.100,00
<b>Total</b>						<b>60.100,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Urna funerária, infantil, simples, medindo aproximadamente 0,90m.	UN	Tanabi	80	710,00	56.800,00
04.1	Serviço de Formolização.	UN		50	620,00	31.000,00
04.2	Serviço de Traslado Fúnebre.	km		7.000	3,30	23.100,00
<b>Total</b>						<b>110.900,00</b>
<b>Total Geral</b>						<b>478.100,00</b>

Valor Total R\$ 478.100,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil e cem reais). Carolina/MA, 12 de janeiro de 2021.  
Franciane Nunes Coelho – Secretária de Desenvolvimento Social

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei nº 009/2010 c/c Art. 76. VI da Lei Orgânica do Município Considerando, o requerimento de renúncia da função de conselheiro tutelar protocolizado pelo servidor WELINGTON BEZERRA DA SILVA junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. **WELINGTON BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 14299, portador do documento de identidade RG nº 1381412 SSP/RO e CPF nº 025.592.663-42, da função pública de Conselheiro Tutelar, deixando de ser membro do Conselho Tutelar de Campestre do Maranhão - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: **FRANK DA SILVA SOARES**  
Código identificador: 2587108c99d6b4ff36771adb90da5379

**PORTARIA Nº 22 - RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 22, DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

"Dispõe sobre a retificação de ato administrativo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 08, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº 2509, de 07 de janeiro de 2021, página 15/108.

**ONDE SE LÊ:**

(...) **NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Aurylene Lopes Ribeiro**, portador(a) do documento de identidade RG nº 54424369, SSP/SP, e CPF nº 967.146.023-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária de Assistência Social**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão

**LEIA-SE:**

(...) **NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Aurylene Lopes Ribeiro**, portador(a) do documento de identidade RG nº 54424369, SSP/SP, e CPF nº 976.146.023-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária de Assistência Social**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: **FRANK DA SILVA SOARES**  
Código identificador: 53088c3f32b2bc9516d00f57a47db09c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-SEMAFIPU/PM**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-SEMAFIPU/PM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020-PMC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020-CP/PMC  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES  
BENEFICIÁRIO DA ATA: **JAIRO SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA-ME**  
CNPJ: 19.305.312/0001-31 FONE: (99) 3531-3626  
ENDEREÇO: Av. Adalberto Ribeiro, nº 346, Centro, Carolina/MA.  
E-MAIL: jairosvieira@hotmail.com  
REPRESENTANTE LEGAL: **JANIELSON VIEIRA DA SILVA**  
CPF Nº: 036.962.044-35 RG Nº: 2702533 - SSP/AL  
DADOS BANCÁRIOS  
BANCO: Banco do Brasil AGENCIA: 6291-7 CONTA: 20.098-0

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Uma funerária, sextavada, adulta, simples, medindo aproximadamente 1,50m.	UN	Tenabi	100	1150,00	115.000,00
01.1	Serviço de Formalização.	UN		70	1000,00	70.000,00
01.2	Serviço de Transporte Fúnebre.	Km		20.000	3,30	66.000,00
Total						251.000,00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Uma funerária, sextavada, adulta, simples longa, medindo aproximadamente 2,10m.	UN	Tenabi	10	2300,00	23.000,00
02.1	Serviço de Formalização.	UN		10	1000,00	10.000,00
02.2	Serviço de Transporte Fúnebre.	Km		7.000	3,30	23.100,00
Total						56.100,00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Uma funerária, sextavada, adulta, simples, longa, medindo aproximadamente 1,90m.	UN	Tenabi	10	2450,00	24.500,00
03.1	Serviço de Formalização.	UN		10	1250,00	12.500,00
03.2	Serviço de Transporte Fúnebre.	Km		7.000	3,30	23.100,00
Total						60.100,00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Uma funerária, infantil, simples, medindo aproximadamente 0,90m.	UN	Tenabi	80	710,00	56.800,00
04.1	Serviço de Formalização.	UN		50	620,00	31.000,00
04.2	Serviço de Transporte Fúnebre.	Km		7.000	3,30	23.100,00
Total						110.900,00
Total Geral						478.100,00

Valor Total R\$ 478.100,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil e cem reais). Carolina/MA, 12 de janeiro de 2021.  
Franciane Nunes Coelho - Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por: **RODOLFO MORAES DA SILVA**  
Código identificador: 2828618a0dea95e622ac4e8e28231e1d

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021-SMS/PMC.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021-SMS/PMC.** Processo Administrativo nº 003/2021-PMC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA, CNPJ nº 12.157.543/0001-04. CONTRATADA: R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.195.098/0001-42. OBJETO: é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.08 - Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recurso: 14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS. Projeto/Atividade: 10.302.0041.2.036 - Manutenção do Hospital Municipal. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que